



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Gabinete do Prefeito

=L E I Nº170/93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO PARA INCREMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE BALCÃO SEBRAE DE CANTAGALO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, com serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro ( SEBRAE-RJ ), com a Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropastorial do Estado do Rio de Janeiro ( FIRJAN ) objetivando o apoio ao Balcão Sebrae de Cantagalo para apoiar as Micro e Pequenas Empresas Locais.

ART.2º - Em decorrência, fica o Poder Executivo autorizado a firmar diretamente convênio com o SEBRAE-RJ ( Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas ), para atendimento aos objetivos desta Lei.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
NILO GUZZO  
=PREFEITO MUNICIPAL=

P U B L I C A D O	
Jornal	<u>da Região</u>
Edição	<u>220</u>
Data	<u>24 / 12 / 93</u> a <u>30 / 12 / 93</u>
R u b r i c a	